



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

PORTARIA 120 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO), CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 360 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011 04/09/25 A _____ VERDELÂNDIA, _____ Responsável pela Publicação
--

Convoca para contratação candidata da área 14 – ESF Esperança – Zona Rural, do processo seletivo simplificado 001/2025, e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, Wilton Leite Madureira, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a ausência de candidatos classificados na 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 - Área 14 - ESF ESPERANÇA – ZONA RURAL (Área de atuação: Mata Nova, Vila Rolandia, Fazenda Bonanza, Assentamento Arapuá, Arapuim e Fazenda Brilho do Sol;

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um agente de saúde que atenda à referida área;

CONSIDERANDO a necessidade de se atender à demanda da população que não pode ficar desprotegida e sem assistência;

CONSIDERANDO que a realização de um novo processo seletivo demandaria tempo e custos para atender apenas uma área



RESOLVE:

Art. 1º – Convocar para contratação, no respectivo cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, o candidato melhor classificado na 1ª etapa do Processo Seletivo Público Simplificado nº. 001/2025, na área 14 - ESF ESPERANÇA – ZONA RURAL (Área de atuação: Mata Nova, Vila Rolandia, Fazenda Bonanza, Assestamento Arapuá, Arapuim e Fazenda Brilho do Sol:

Ednalva Batista Fernandes

Art. 2º – O candidato deverá comparecer perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura municipal, até o dia 05 de setembro de 2025, no horário das 07h às 11h e de 12h às 15h30, onde deverá apresentar obrigatoriamente original e cópia dos seguintes documentos:

- 02 (duas) fotos 3 X 4;
- Documento de identidade de reconhecimento Nacional, que contenha fotografia;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF;
- CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Cartão de identificação ou número do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista, para os Candidatos do sexo masculino quando exigível;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade completa exigida para provimento do cargo público pretendido, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!

ADM. 2025/2028

- Laudo Médico favorável, sem restrições. Somente poderá ser nomeado, aquele que for julgado apto físico, mentalmente e emocionalmente, para o exercício do cargo público;
- Para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, ter residência no município de Verdelândia, há pelo menos 2 anos, especificamente quanto aos agentes comunitários de saúde, a residência e o prazo se refere a área escolhida para atuação. (a comprovação pode ser feita através de declaração de residência junto ao PSF da região, conjuntamente com contas de energia ou água datadas de 2 anos anteriores em nome do candidato, do seu cônjuge ou em caso de residir com os pais em nome destes).

Art. 3º – Apresentados os documentos descritos no Art. 2º no Departamento de Recursos Humanos, a Secretaria de Saúde irá agendar Avaliação Médica dos candidatos, e o candidato será devidamente comunicados de dia e horário em telefone de contato informado pelo candidato junto ao RH.

Art. 4º – O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no artigo 4º, ou que deixar de comparecer à Avaliação Médica, ficará impedido de firmar contrato com o Município de Verdelândia.

Art. 5º - Apresentada a documentação de acordo com o solicitado, inclusive a avaliação médica, o candidato será chamado para assinatura do contrato.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover, após a conclusão dos procedimentos contratuais e antes do início das atividades ocupacionais do pessoal convocado na presente Portaria, treinamentos para exercício das funções.



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!

ADM. 2025/2026

Art. 7º – As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pela Secretária Municipal de Saúde e encaminhadas, se necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Verdelândia/MG, 04 de setembro de 2025.

WILTON LEITE
MADUREIRA:5202
5934653

Assinado de forma digital por
WILTON LEITE
MADUREIRA:52025934653
Dados: 2025.09.04 15:35:26
+03'00'

Wilton Leite Madureira
Prefeito Municipal